

PARECER Nº 045/2022

Processo Administrativo nº 030/2022

Dispensa por Limite 022/2022

Objeto: Aquisição de peças e serviços para realização de manutenção em veículo Voyage DKI-2268 da frota deste Legislativo.

RELATÓRIO

Aportou nesta controladoria no dia 02 de Maio de 2022, o presente processo físico, com "089" folhas numeradas.

Trata-se de processo licitatório para "Aquisição de peças e serviços para realização de manutenção em veículo Voyage DKI-2268 da frota deste Legislativo", sendo que houve a expedição da requisição nº 25/2022, assinada pelo servidor de provimento efetivo Taylan Raphael Emídio de Oliveira, ocupante do cargo de Motorista, conforme documento à folha "02", datado de 03 de Fevereiro de 2022.

Na requisição houve a devida e necessária justificativa e especificação do serviço a ser contratado.

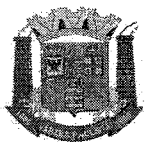
A comissão de Licitações fez levantamento do preço para o **total dos itens e serviços previstos na requisição**, conforme documentos encartados às folhas "05 até 58", e resumo às folhas "59 e 60" e obteve o seguinte resultado:

Empresa	Valor Total	Contato	Folha
Davison Luis	2.588,00	Mayce	30
Centro Automotivo	2.027,00	webmail	42
Cristiane Bissoli	2.049,00	Sergio	37

Houve propostas que foram desconsideradas ante a ausência de regularidade fiscal das empresas, conforme documentos as folhas "03 até 29".

Ainda na fase interna, após ser feita a pesquisa de mercado foi sugerida a contratação por dispensa de licitação por limite do presente certame, em observância do artigo "24" inciso "II" da Lei 8.666/93.

Houve a manifestação da Diretoria Financeira indicando a existência de verba orçamentária para suportar a presente contratação, conforme documento à folha "58"; a Comissão Permanente de Licitações, emitiu posicionamento pela dispensa de licitação



Câmara Municipal de Várzea Paulista

São Paulo

Controladoria Interna



Parecer nº 045/2022 Processo nº 030/22 Dispensa Por Limite 022/2022

no dia 02 de Maio de 2022, conforme documento às folhas "059 e 059v"; houve a manifestação da Procuradoria Jurídica no presente procedimento, que concluiu pela inexistência de vícios neste procedimento de dispensa de licitação através do Parecer nº 059/2022, datado de 02 de Maio de 2022, encartado aos autos à folha "062 até 068".

Foram juntadas ao presente processo as certidões negativas: a) Municipal; b) Estadual; c) Federal; d) Trabalhista; e) FGTS; f) Falências junto ao TJSP; e g) impedimentos junto ao TCESP.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observou-se que houve a requisição do serviço, houve a pesquisa de preços, houve a indicação por parte da Comissão de Licitação para a contratação através de dispensa por limite; houve a manifestação da Diretoria Financeira quanto a existência de dotação orçamentária; houve a manifestação da Procuradoria Jurídica no presente processo.

Portanto o parecer é pela regularidade do presente procedimento, até o atual andamento, pois o entendimento é de que, o mesmo está de acordo com a legislação e orientações dos Tribunais vigentes, estando apto a prosseguir o seu tramite.

Solicito que após a conclusão do presente procedimento licitatório, este retorne à esta controladoria para análise dos atos de homologação, autorização para contratação, prestação do serviço, emissão das notas de reserva, empenho, publicação dos referidos atos na imprensa oficial, eventualmente a liquidação e pagamento e outros atos que por ventura ocorrer até a finalização do presente procedimento.

Várzea Paulista, 05 de Maio de 2022.

WALTER WACHEISK DE SOUZA
Controlador Interno